



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial
Serviço de Processamento Criminal (SEPRI)

GRERJ: 91933901061-02

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PROCESSOS DO TRIBUNAL PLENO E DO ÓRGÃO ESPECIAL
CERTIFICA,

atendendo ao requerimento protocolizado sob o nº 3204/2026.00568199, formulado por **FILIPPE MEDEIROS POUBEL**, brasileiro, Deputado Estadual, portador da carteira de identidade expedida pelo DETRAN/RJ sob o nº [REDACTED] inscrito no CPF sob o nº. 088.006.447-16, após comprovação do correto recolhimento das custas pertinentes através da GRERJ **91933901061-02**, que, em consulta ao sistema informatizado (e-JUD) do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, consta que tramitou no Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial, da Secretaria Geral Judiciária, o **TERMO CIRCUNSTANCIADO Nº 0054511-06.2024.8.19.0000**, em que figura como **REMETENTE**, **JUIZO DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CRIMINAL DA COMARCA DE CABO FRIO** e como **INFORMADO**, **FILIPPE MEDEIROS POUBEL**, então Deputado Estadual, e como **INTERESSADO**, **CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA**. Certifica que o processo foi autuado em 12 de julho de 2024 e distribuído ao Excelentíssimo Desembargador **JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS**. Certifica que, na *notitia criminis*, de fls. 02/28 (termo circunstanciado nº 126-00252/2022), instaurada para apuração do delito de lesão Corporal, figurando como suposta vítima Carlos Eduardo Pereira da Silva e como suposto autor do fato Felipe Medeiros Poubel. Certifica que, em 15 de julho de 2024, o Excelentíssimo Desembargador Relator determinou a remessa dos autos ao Ministério Público. Certifica que, em 30 de julho de 2024, o Ministério Público se manifestou às fls. 57/65 para que seja fixada a competência do juízo de primeiro grau, com a consequente remessa dos autos ao Juizado Especial Adjunto Criminal da Comarca de Cabo Frio. Certifica que, em 26 de agosto de 2024, o Excelentíssimo Desembargador Relator **JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS** declarou sua suspeição, na forma do artigo 145, §1º, do CPC, por motivo de foro íntimo. Certifica que o processo foi redistribuído em 27 de agosto de 2024 ao Excelentíssimo Desembargador **CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS**. Certifica que o acórdão, lavrado em 02 de setembro de 2024 e publicado em 20 de setembro de 2024, por maioria de votos, declinou da competência para o primeiro grau de jurisdição, remetendo-se os autos ao Juizado Especial Adjunto Criminal da Comarca de Cabo Frio, nos termos do voto do Desembargador Relator, **VENCIDO** o Desembargador Antônio Carlos Nascimento Amado, que votava pela manutenção da competência do E. Órgão Especial, nos termos de seu voto. Certifica que houve o cancelamento da distribuição em 17 de outubro de 2024. Certifica que a notícia de cancelamento da distribuição foi publicada no Diário de Justiça Eletrônico Nacional, em 18 de outubro de 2024. Certifica que o processo foi remetido à Divisão de Protocolo da 2ª Instância no dia 30 de outubro de 2024 que, por sua vez, encaminhou cópia integral dos autos ao Juizado Especial Adjunto Criminal da Comarca de Cabo Frio. Certifica, por fim, que o trânsito em julgado do acórdão foi certificado à fl. 101, emitindo-se certidão de processo findo, na mesma data. Eu, Luciana R. Vieira, Serviço de Processamento Criminal, matrícula 01/29.249, digitei, eu, Eduardo Guimarães de Mello Alves, Diretor da Divisão de Processos Judiciais, matrícula 01/23513, conferi a presente certidão. Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial da Secretaria Geral Judiciária, em 14 de julho de 2026.

ELKE AUTUORI SPITZ PAIVA

Diretora do Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial
Secretaria Geral Judiciária (SGJUD)
Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro



ELKE AUTUORI SPITZ PAIVA:23923

Assinado em 20/07/2026 15:55:28
Local: SGJUD - TRIBUNAL PLENO E ÓRGÃO ESPECIAL